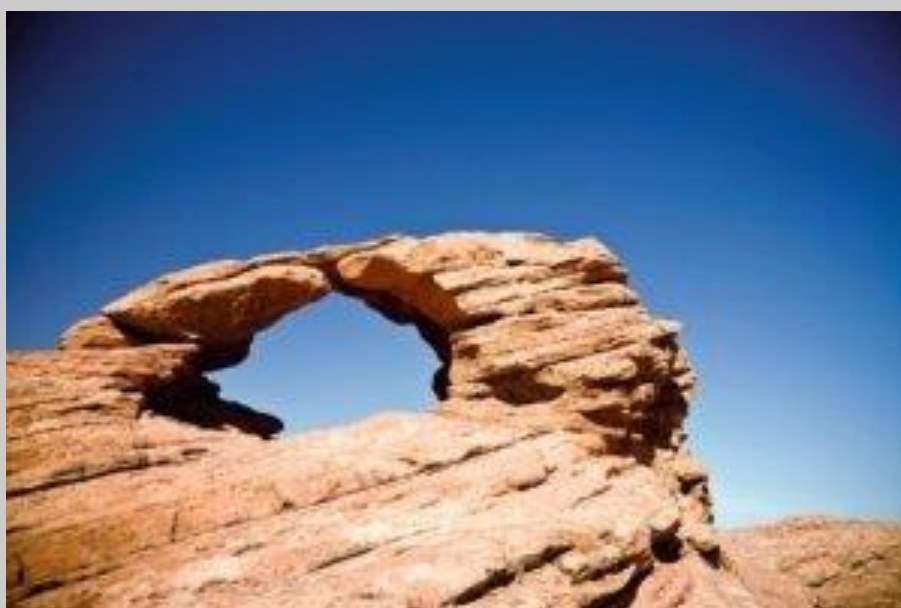




## Rastreabilidade de produtos explosivos até 5 de abril de 2015 - necessidade de período de transição



Caros Colegas,

Na edição da Ingenium de novembro/dezembro 2014 foi emitido o alerta para a questão da rastreabilidade dos produtos explosivos dever ser efetuada até 5 de abril de 2015, data imposta pela Diretiva 2012/4/EU. Alguns Colegas têm reportado dificuldades que impedem a implementação do sistema de rastreabilidade antes da referida data, nomeadamente, na disponibilidade de leitores óticos. Perante esta situação, sentem-se duas necessidades prementes:

- (1) - Considerar um período de transição (acompanhado pelas autoridades, a que tutela o mercado - PSP e a que tutela as atividades económicas - DGEG e DREs) que permitirá:
  - a) a receção física de todos os aparelhos de leitura ótica (vulgo: scanner's) que estão a sofrer a nível europeu uma pressão enorme, deste mercado resultante deste novo enquadramento;
  - b) para aqueles que já receberam os ditos scanner's, terminar o processo de formação das equipas que vão manusear esses sistemas, de recolha e registo de dados



## Rastreabilidade de produtos explosivos até 5 de abril de 2015 - necessidade de período de transição

inerentes a esta nova lei.

(2) - Considerar um período de transição, naturalmente também acompanhado pelas autoridades, que permita usar todas as substâncias explosivas em stock, as quais se encontram marcadas de acordo com esta nova lei mas que até há muito pouco tempo, pouco mais de uma semana atrás, tinham dificuldade de serem lidas por todos os fornecedores (existem muitos fornecedores, quase todos a nível europeu, que trabalham com produtos comprados a outros, que não são da sua especialidade, geralmente sistemas de iniciação, incluindo os detonadores e cordão detonante). Neste contexto, pelo facto de até 5 de abril próximo, essas substâncias não estarem obrigadas aos novos requisitos, foram sendo entregues, mas sem os ficheiros XML (apenas obrigatórios após 5 de abril) que suportam o processo de rastreabilidade do lado dos utilizadores finais. Ou seja, neste contexto existem muitos explosivos armazenados no mercado (end-users) que não sendo possível usar após dia 5 de abril, vão originar situações de destruição a céu-aberto, com elevado risco (trata-se de consideráveis quantidades) e impactes ambientais, designadamente, onda aérea, entre outros.

A FEEM (Federation of European Explosives Manufacturers - <http://feem.info/>) colocou um pedido de adiamento à Comissão Europeia, no sentido de resolver os problemas descritos em (1) e (2) mas sem resposta deliberativa, até ao momento. Na sequência dessa ausência de resposta sabe-se que os Governos do Reino Unido e da Suécia, já se pronunciaram favoravelmente ao adiamento, pelo menos do ponto de vista da utilização dos produtos (evitando os problemas referidos em (2)). O Governo da Bélgica também já autorizou a comercialização e aplicação de produtos não rastreáveis (na óptica estrita de gastar o que existe, nunca de produzir mais deste tipo) por um período de transição até 3 meses após 5 de abril de 2015.

De facto, as Diretivas Europeias com base neste novo enquadramento legal (ambas em anexo) nunca referem qualquer objecção a essa situação. O problema que se coloca em Portugal, é que o Ministério da Administração Interna (MAI) legislou (ambos os Decretos em anexo), no sentido de impedir a utilização dos produtos referidos no contexto do 2º tópico (ver artº do DL 33/2014). A PSP (tutelada pelo MAI) fez duas apresentações recentes ao mercado (ambas em anexo), nas quais nunca referiu igualmente qualquer objecção.

Em Portugal, as duas associações mais relevantes deste setor (a ANIET e a AP3E), estão a posicionar-se para contactos com o MAI com o propósito de obterem tal adiamento.



ORDEM  
DOS  
ENGENHEIROS

INFORMAÇÃO

## Rastreabilidade de produtos explosivos até 5 de abril de 2015 - necessidade de período de transição

O Colégio Nacional de Engenharia Geológica e de Minas solicitou já à DGEG que acompanhe este assunto.

Os Colegas interessados em enviar eventuais comentários, poderão fazê-lo através do endereço eletrónico: [colegios@ordemdosengenheiros.pt](mailto:colegios@ordemdosengenheiros.pt)

Lisboa, 31 de março de 2015

O Presidente do Colégio de Engenharia Geológica e de Minas  
Carlos A. Caxaria

[Directiva 2008-43-CE](#)

[Directiva 2012-4-UE](#)

[dl 265 2009 T T](#)

[dl 33 2013 T T](#)

[T T-DAE-PSP 2013](#)

[T T-DAE-PSP 2014](#)